



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR  
GABINETE DO MINISTRO

OFÍCIO Nº 858/2024/GM-MDA/MDA

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor

LUCIANO BIVAR

Primeiro-Secretário

Câmara dos Deputados - Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes

70160-900 - Brasília/DF

(e-mail: [primeira.secretaria@camara.leg.br](mailto:primeira.secretaria@camara.leg.br))

**Assunto: Requerimento de Informação nº 1159/2024.**

*Referência:* Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 625469/2024.

Senhor Deputado,

Ao cumprimentá-lo, refiro-me ao Ofício nº 1ª Sec/RI/E nº 86/2024 anexo, pelo qual é retransmitido o Requerimento de Informação nº 1159/2024, de autoria do Deputado Junio Amaral PL/MG, que solicita informações à este Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar sobre pagamento de créditos às famílias assentadas.

Os questionamentos elaborados foram os seguintes:

1. A unidade da Central de Abastecimento de Minas Gerais em Contagem tem acordo de uso de aterro sanitário municipal com a Prefeitura de Contagem? Se sim, este acordo existe há quantos anos e mantém-se vigente ou foi suspenso?
2. Caso foi suspenso, quais foram as razões alegadas e qual a posição da Ceasa Minas? Foi realizada nova contratação de aterro sanitário para o descarte dos resíduos? Se sim, quais os detalhes e valores do novo contrato?
3. Durante os meses de março e abril de 2024, a Ceasa Minas deixou de realizar o serviço de limpeza em seu entreposto na cidade de Contagem, resultando em acúmulo de lixo nas dependências da unidade mencionada? Se sim, quais as razões da falta de recolhimento regular de lixo, qual o período em que este não foi realizado e quanto tempo foi necessário para sua devida regularização, com a completa limpeza dos resíduos em questão?
4. Acerca da unidade da Ceasa Minas em Contagem, qual a atual situação da elaboração e aprovação do Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos no âmbito da Prefeitura de Contagem? Nos últimos anos, houve alguma recusa da Prefeitura diante de versões do Plano que foram apresentadas? Se sim, quais as razões apontadas?
5. Considerando a questão do Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos do Entreposto de Contagem, foi solicitada à Prefeitura de Contagem a ampliação de prazo para a apresentação de uma nova versão desse Plano? Se sim, qual foi a resposta da Prefeitura e esta teve alguma influência em suspensões do uso do aterro sanitário municipal?

**Questionamento nº 1:**

O Termo de Permissão Remunerada de Uso - TPRU, instrumento que autoriza a CeasaMinas/Contagem a encaminhar seus resíduos ao Aterro Sanitário de Contagem e remunerá-la para a prestação de tal serviço, teve vigência inicial de 5 anos (de 9/4/2012 a 9/4/2017). Houve uma

prorrogação por igual período desse TPRU através de Termo Aditivo que vigorou de 09/04/2017 a 09/04/2022. Após o vencimento do aditivo, foram iniciadas as tratativas para assinatura de novo termo, uma vez que havia o entendimento de que não cabia nova renovação. Contudo, nesse período de negociação foram respeitadas e cumpridas de maneira que todas as cláusulas previstas no TPRU vencido.

#### **Questionamento nº 2:**

Conforme mencionado no item anterior o Termo de Permissão Remunerada de Uso - TPRU não foi suspenso por nenhuma das partes, na verdade ele teve seu prazo de vigência finalizado. Havia, até o mês de abril de 2024, tratativas entre CeasaMinas e Prefeitura de Contagem para viabilizar a assinatura de novo TPRU. Todavia, em 01/04/2024 a CeasaMinas foi impedida de encaminhar seus resíduos para o Aterro Sanitário de Contagem, momento em que foram interrompidas as negociações entre as partes. Diante da emergência imposta a CeasaMinas/Contagem, foi feita nova contratação do serviço de disposição final de resíduos. Esse instrumento foi firmado com a empresa CRT SANTA LUZIA E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS S/A, instalada no município de Santa Luzia, a cerca de 35 quilômetros da CeasaMinas/Contagem.

Nesse contrato, são pagos R\$ 95,00 (Noventa e Cinco Reais) por tonelada depositada e terno vigência 180 dias. Concomitantemente, iniciou-se novo processo licitatório para contratação desse serviço. Esclarecemos que, até o momento, não houve alteração na condução dada aos resíduos gerados na CeasaMinas/Contagem, já que o aterro sanitário em Santa Luzia e semelhante ao aterro sanitário de Contagem e o aumento de custo com o transporte devido a distancia maior será compensado pelo menor valor cobrado por tonelada depositada.

#### **Questionamento nº 3:**

A CeasaMinas em momento algum deixou de cumprir com suas obrigações relacionadas a conservação e limpeza do Entrepasto de Contagem. Havia contrato vigente até 23/03/2024 para prestação de serviços de varrição, coleta e transporte dos resíduos gerados na CeasaMinas/Contagem. No entanto, ao final do contrato, a empresa terceirizada não prestou os serviços de maneira eficaz e com a devida qualidade, acarretando em acúmulo de resíduos no entreposto. A CeasaMinas tomou todas as providências cabíveis para que não houvesse significativo prejuízo à prestação desse serviço, inclusive instaurando Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade — PAAR nº 02/2024 contra a contratada e aplicando penalidades, nos termos das legislações aplicáveis. A partir de 25/03/2024, uma nova prestadora desses serviços passou a atuar no entreposto, sendo a limpeza efetivamente regularizada no dia 30/03/2024.

Ainda, no dia 1º/4/2024, em decorrência da proibição de deposição de resíduos da CeasaMinas/Contagem no Aterro Sanitário de Contagem, a CeasaMinas se viu novamente com acúmulo de resíduos nas suas dependências. Essa situação pode ser resolvida somente em 05/04/2024, pois, por se tratar de estatal, a CeasaMinas está sujeita a procedimentos administrativos que regulamentam as contratações públicas. Assim, a partir dessa data os resíduos da CeasaMinas/Contagem passaram a ser encaminhados para o Aterro Sanitário CTR Santa Luzia e até o presente momento os serviços de limpeza, varrição, coleta, transporte e disposição final de resíduos estão em conformidade com o disposto em contratos, normas e legislações aplicáveis.

Ressalta-se que esses contratemplos vivenciados pela CeasaMinas/Contagem ocorreram devido a atos alheios a administração desta estatal, foram fatos inesperados decorrentes de ações de terceiros

#### **Questionamento nº 4:**

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos — PGRS é um dos instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos. A CeasaMinas/Contagem está sujeita a elaborar o seu PGRS por se tratar de estabelecimento comercial gerador de resíduos, cabendo ao município onde o empreendimento está instalado a sua aprovação.

Atualmente, a Associação Comercial da Ceasa MG e a CeasaMinas, como interveniente, contrataram empresa especializada para elaborar e aprovar o PGRS da CeasaMinas/Contagem junto órgão competente municipal. A execução desse contrato está sendo também acompanhada pelo corpo técnico desta estatal e a previsão de finalização desse serviço é outubro de 2024.

Anteriormente, em 2019, a CeasaMinas contratou empresa especializada para elaborar o PGRS do Entrepasto de Contagem. Esse documento foi entregue à Prefeitura de Contagem em 2021. Em 2022, a Prefeitura de Contagem solicitou inúmeros documentos, esclarecimentos e inclusive obras, o que impossibilitou a aprovação do PGRS.

Dentre o solicitado pela Prefeitura citamos: detalhamento sobre gerenciamento de óleos usados contaminados e carbureto de cálcio, inclusive contratos de prestadores de serviço, sendo que esses resíduos não são gerados diretamente pela CeasaMinas, mas sim por concessionários, e não são incluídos no recolhimento feito pela CeasaMinas; esclarecimentos sobre metas e programas que de fato estavam sem prazos e ações; apresentar proposta para destinação alternativa dos resíduos orgânicos em 12 (doze) meses; apresentar proposta de implantação de sistema de recolhimento de água de lavagem do piso MLP (20.000 m<sup>2</sup>), uma obra de valor excessivamente e provavelmente inviável; apresentar planta com detalhamento dos locais de acondicionamento e das rotas de recolhimento; apresentar todos os instrumentos firmados com todos os destinatários finais, inclusive alvará de funcionamento de cada um e as respectivas notas fiscais; apresentar notas fiscais dos prestadores de serviço para a CeasaMinas e o respectivo alvará de funcionamento; apresentar propostas de melhorias nas instalações do entreposto.

#### **Questionamento nº 5:**

Desde o início das tratativas para firmar novo Termo de Permissão Remunerada de Uso — TPRU do Aterro Sanitário de Contagem, o poder executivo municipal condicionou a assinatura desse instrumento à apresentação e aprovação do PGRS da CeasaMinas/Contagem. Sendo assim, desde então, os prazos para contratação do serviço, para apresentação do documento após conclusão do serviço e para efetiva aprovação na Prefeitura de Contagem vinham sendo negociado entre as partes através de ofícios e reuniões.

Em abril de 2024, a Prefeitura de Contagem estava ciente de que a CeasaMinas estava viabilizando a contratação do serviço de elaboração do PGRS do Entrepasto de Contagem.

O documento entregue à CeasaMinas informando a suspensão do recebimento dos resíduos gerados no Entrepasto de Contagem não mencionou o motivo dessa decisão.

Na oportunidade, renovamos votos de elevada estima e consideração. Permanecemos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

São as informações apresentadas para o momento, mantendo-se este Ministério à disposição.

Atenciosamente,

**LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA**

Ministro do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar

Anexos:

I - Ofício nº 1ª Sec/RI/E nº 86/2024 (35334339); e

II - Requerimento de Informação nº 1159/2024 (SEI N° 35334349).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo Teixeira Ferreira, Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar**, em 25/06/2024, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0),

informando o código verificador **36077118** e o código CRC **8F36CA29**.

---

Referência: Processo nº 625469/2024

SEI nº 35885227



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Primeira-Secretaria

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 86

Brasília, 13 de maio de 2024.

A Sua Excelência o Senhor

**LUIZ PAULO TEIXEIRA**

Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhor Ministro,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 842/2024	Deputado Marcel van Hattem
Requerimento de Informação nº 876/2024	Deputada Reginete Bispo
Requerimento de Informação nº 888/2024	Deputado Evair Vieira de Melo
Requerimento de Informação nº 931/2024	Deputado Maurício Carvalho e outros
Requerimento de Informação nº 980/2024	Deputada Adriana Ventura
Requerimento de Informação nº 1.065/2024	Deputado Valmir Assunção
Requerimento de Informação nº 1.111/2024	Deputado Nikolas Ferreira
Requerimento de Informação nº 1.159/2024	Comissão de Fiscalização Financeira e Controle

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

**Deputado LUCIANO BIVAR**

Primeiro-Secretário

**- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.**

/DFO





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA  
E CONTROLE

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº /2024**  
**(Da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle - CFFC)**

Apresentação: 25/04/2024 11:05:42.763 - MESA

RIC n.1159/2024

Solicita informações ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar acerca de questionamentos envolvendo a Central de Abastecimento de Minas Gerais (Ceasa Minas) quanto ao acúmulo de resíduos sólidos nas instalações da unidade de Contagem – MG.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e nos arts. 24, inc. V, 115, I, e 116, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, ouvida a Mesa, solicita seja encaminhado ao Excelentíssimo Sr. Ministro Paulo Teixeira, do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, pedido de informação acerca do acúmulo de resíduos sólidos nas instalações da unidade de Contagem – MG da Central de Abastecimento de Minas Gerais (Ceasa Minas).

Para tanto, requeremos as informações a partir dos seguintes questionamentos:

1. A unidade da Central de Abastecimento de Minas Gerais em Contagem tem acordo de uso de aterro sanitário municipal com a Prefeitura de Contagem? Se sim, este acordo existe há quantos anos e mantém-se vigente ou foi suspenso?
2. Caso foi suspenso, quais foram as razões alegadas e qual a posição da Ceasa Minas? Foi realizada nova contratação de aterro sanitário para o descarte dos resíduos? Se sim, quais os detalhes e valores do novo contrato?

Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo II, Pav. Superior, Ala A, sala 161/163 - CEP 70160-900 - Brasília/DF  
Telefone: (61) 3216-6671 a 6675 | cffc.decom@camara.leg.br



\* C D 2 4 8 2 5 7 0 2 7 9 0 0 \*





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA  
E CONTROLE

Apresentação: 25/04/2024 11:05:42.763 - MESA

RIC n.1159/2024

3. Durante os meses de março e abril de 2024, a Ceasa Minas deixou de realizar o serviço de limpeza em seu entreposto na cidade de Contagem, resultando em acúmulo de lixo nas dependências da unidade mencionada? Se sim, quais as razões da falta de recolhimento regular de lixo, qual o período em que este não foi realizado e quanto tempo foi necessário para sua devida regularização, com a completa limpeza dos resíduos em questão?

4. Acerca da unidade da Ceasa Minas em Contagem, qual a atual situação da elaboração e aprovação do Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos no âmbito da Prefeitura de Contagem? Nos últimos anos, houve alguma recusa da Prefeitura diante de versões do Plano que foram apresentadas? Se sim, quais as razões apontadas?

5. Considerando a questão do Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos do Entreposto de Contagem, foi solicitada à Prefeitura de Contagem a ampliação de prazo para a apresentação de uma nova versão desse Plano? Se sim, qual foi a resposta da Prefeitura e esta teve alguma influência em suspensões do uso do aterro sanitário municipal?

### JUSTIFICAÇÃO

Durante os meses de março de abril de 2024, noticiou-se o acúmulo de lixos no entreposto da Central de Abastecimento de Minas Gerais (Ceasa Minas) na cidade de Contagem, o que foi alvo de reclamações pelos comerciantes que frequentam a unidade.

Paralelo a esse problema de recolhimento regular de resíduos sólidos, também foi noticiado que a Ceasa Minas estaria com problemas na destinação dos resíduos, envolvendo uma suspensão de uso do aterro sanitário municipal pela Prefeitura de Contagem.

Portanto, considerando a relevância do entreposto da Central de Abastecimento de Minas Gerais em Contagem e sua vinculação ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, apresentamos o presente requerimento com a finalidade de que a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle apresente requerimento de informação solicitando esclarecimentos ao Ministério quanto aos questionamentos elencados.

Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo II, Pav. Superior, Ala A, sala 161/163 - CEP 70160-900 - Brasília/DF  
Telefone: (61) 3216-6671 a 6675 | cffc.decom@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA  
E CONTROLE

Assim, contamos com o apoio dos nobres pares membros da Comissão na aprovação e posterior encaminhamento de requerimento de informação ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar.

Por fim, incumbe salientar que a solicitação decorre da aprovação do Requerimento nº 101/2024, de autoria do Deputado Junio Amaral, que foi transformado em requerimento de informação, aprovado pelo plenário desta Comissão, em reunião extraordinária do dia 17/04/2024.

Sala da Comissão, em 24 de abril de 2024.

**Joseildo Ramos**  
Presidente

Apresentação: 25/04/2024 11:05:42.763 - MESA

RIC n.1159/2024

Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo II, Pav. Superior, Ala A, sala 161/163 - CEP 70160-900 - Brasília/DF  
Telefone: (61) 3216-6671 a 6675 | [cffc.decom@camara.leg.br](mailto:cffc.decom@camara.leg.br)



\* C D 2 4 8 2 5 7 0 2 7 9 0 0 \*



Documento autenticado por: David de Freitas Oliveira  
Selo digital de segurança: 2024-LYBD-HQFA-GWIK-WFTP  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Joseildo Ramos  
<https://cfcfide-assinatura.camara.leg.br/CD248257027900>